



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024**

### **24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI**

#### **PATROCÍNIOS 24ª FESTA DO KIWI**

O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e **TORNA PÚBLICO** aos interessados o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIOS DA 24ª FESTA DO KIWI, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto selecionar empresas interessadas em associar sua imagem e que manifestem interesse em colaborar com Município de Mallet, apoiando a Festa Estadual de Kiwi.

**1.2.** A “Festa Estadual do Kiwi” é um evento tradicional que acontece a mais 20 anos em nossa cidade, tendo como objetivo fortalecer a produção local de kiwi, bem como movimentar a economia local e proporcionar o lazer para a sociedade.

**1.3.** O evento será realizado dias 03, 04 e 05 de maio de 2024. Todo o evento acontecerá no Centro de Eventos do Município de Mallet, localizado na R. Barão do Rio Branco, 357-435 – Charqueada, tendo como atrações: Show Nacional com a dupla Antony e Gabriel; rodeio country durante os três dias de evento e baile com o grupo Os Serranos;

**1.4.** A festa contará com mais de 50 empresas expondo e comercializando seus produtos.

#### **2. DOS INTERESSADOS**

**2.1.** Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público e as entidades da sociedade civil, associações de moradores, ONGs e sindicatos, desde que legalmente constituídos.

**2.2.** Será vedada a participação de interessados:

a) declarados inidôneos por ato do Poder Público;

b) impedidos de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;

c) que tenham, entre seus controladores, servidores pertencentes ao quadro dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mallet, bem como de seus parentes de até terceiro grau.

#### **3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS**



3.1. Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

QUANTIDADE DE VAGAS	ITEM	VALOR	CONTRAPARTIDAS
1	Cota Diamante	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Conforme ANEXO I
2	Cota Ouro	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Conforme ANEXO I
LIVRE	Cota Prata	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Conforme ANEXO I

3.2. O pagamento dos valores referentes à Cota de Patrocínio deve ser feito por meio de DAM em conta da Município de Mallet em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato.

3.3. Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos no ANEXO I, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.

3.4. Os materiais necessários para execução do patrocínio serão por conta da empresa (ex: banners, logomarcas, e outros)

3.5. As despesas com os representantes das empresas patrocinadoras com alimentação, hospedagem e transporte durante o evento será de responsabilidade de cada empresa participante.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das **12:00 horas do dia 15/04/2024 até 12:00 horas do 17/04/2024**, por meio do de **protocolo on-line**, localizado no endereço eletrônico: [https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html) ou **PRESENCIALMENTE** na Secretaria Municipal de Administração.

4.2. O proponente deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e usar o tipo de solicitação: INSCRIÇÃO PATROCÍNIOS – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – FESTA DO KIWI;

4.3. Dúvidas e auxílios referentes a inscrição serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (42) 3542-1204 ou e-mail [festakiwimalletpr@gmail.com](mailto:festakiwimalletpr@gmail.com).

4.4. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

4.5. A inscrição será realizada pelo proponente, **na forma online ou presencial**, sendo **obrigatória a juntada/entrega dos documentos digitalizados no formato “.pdf ou .jpeg”, em qualidade boa, que estejam legíveis**, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO II);
- b) Comprovante CNPJ<sup>1</sup> ou certificado de regularidade do CPF;
- c) Contrato Social ou equivalente ou RG (ou equivalente);
- d) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ ou local de residência);
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Federal.

## 5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

5.1. A classificação será, em regra, pela hora e data de inscrição, prevalecendo a mais antiga.

5.2. A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.

5.3. Caso exista mais inscrições que o número de espaços disponíveis, será adotado o critério de desempate pela inscrição mais antiga.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site <http://mallet.pr.gov.br>.

6.2. A publicação da relação será feita por ordem decrescente de classificação.

6.3. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

## 7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Após a seleção, a empresa será convocada via edital para formalizar a contratação através de “Contrato de Patrocínio” em no máximo **02 (dois) dias úteis**, devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mallet, e efetuar o pagamento a que alude item 3.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

7.2. As empresas terão **03 (três) dias úteis para recolhimento da DAM** (documento de arrecadação municipal), contados a partir do prazo máximo para assinatura do termo.

7.3. Em caso de descumprimento 7.2 o “Contrato de Patrocínio” será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

7.4. Ocorrendo a hipótese do item 7.2, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 5, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso.

## 8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

8.1. O Município de Mallet poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Mallet de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Secretaria Municipal Administração dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município de Mallet, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

9.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Mallet poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

9.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

9.3. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.

9.4. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: [festakiwimalletpr@gmail.com](mailto:festakiwimalletpr@gmail.com). A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

**9.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

**9.6.** Este edital é composto por 02 (dois) anexos.

Mallet, 11 de abril de 2024.

Moacir Alfredo Szinvelski

Prefeito Municipal